SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4167a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 03/CMCJ/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as disposições governamentais sobre o período momesco, inserido no calendário e legislação de feriados e pontos facultativos, em âmbito municipal o Decreto nº 10342 de 04 de fevereiro de 2026 conferindo feriado e ponto facultativo nos dias 13, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços,

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar a ausência de expediente atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos o feriado municipal e os pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no mês de fevereiro de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO PARA O LEGISLATIVO			
Mês	Dia	Semana	Descrição
FEVEREIRO	13/02/2026	Sexta-feira	Feriado Municipal – Criação do Município
FEVEREIRO	16/02/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
FEVEREIRO	17/02/2026	Terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
FEVEREIRO	18/02/2026	Quarta-feira	Ponto Facultativo Integral - Quarta-feira de Cinzas

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser garantidos conforme designação e orientação das chefias responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto será publicado no mural oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no site institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 06 de fevereiro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8144D6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.145 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:
Art.1º Fica aberto no orçamento atual do **Fundo Municipal de Assistência Social**, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT**

FINANCEIRO, apurado no balanço contábil de 2025 e incorporação de elemento de despesa**,** no valor de **R$ 144.623,98** (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Considerando a solicitação feita pela **SEMAS** em Memorando nº. 7/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.241.0005 - Assistência Social - Assistência á Pessoa Idosa - Ações de Promoção Social		
2040 - Piso Fixo PSE C/C: 21749-2	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 771.61	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 771,61**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2041 - Programa de Fortalecimento PROCAD-SUAS C/C: 23752-3	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 984,40	2.660
TOTAL GERAL	**R$: 984,40**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2042 - Bloco de Proteção Básica	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 15.449,75	2.660
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 52.209,19	2.661
3.3.90.14 - Diária Civil	R$ 10.000,00	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 77.658,94**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2043 - Programa Bolsa Família C/C: 19821-8	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.14 - Diária Civil	R$ 6.136,17	2.660
TOTAL GERAL	**R$: 6.136,17**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2044 - Programa Mamãe Cheguei C/C: 121747-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 26.983,23	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 26.983,23**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2045 - Benefícios Eventuais C/C: 21748-4	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 32.089,63	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 32.089,63**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.661 - Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**, no valor de **R$ 122.053,66** (cento e vinte e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.660 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, no valor de **R$ 22.570,32** (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F98F1CE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 74 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca a Servidor Kayky Souza Mariano de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor**,** Kayky Souza Mariano, **a partir do dia 02/02/2026**. **Férias** as quais foram concedidas, pela Portaria nº 60/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ai dia 02 de fevereiro de 2026.

Nova União, 06 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF9298A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.756, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2026-2027.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000021/2026-14.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2026-2027:
I - Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:
1. Titular:Neyvando dos Santos Silva; e
2. Suplente:Rômulo Barbosa Maltez.
c) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
1. Titular:Osmair Oliveira dos Santos; e
2. Suplente:Maria Anízia da Costa Fernandes.
d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular:Joelmar Ferreira da Silva; e
2. Suplente:Dhulyene Pinheiro Rodrigues.
e)Secretaria Executiva de Planejamento:
1. Titular:Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz; e
2. Suplente:Yasmim Oliveira da Guarda.
f)Secretaria Municipal de Economia– SEMEC:
1. Titular:Josue Rodrigues dos Passos; e
2. Suplente:Ana Luiza Sikorski.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F07F0B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.758, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.026, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação de comissões de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com a finalidade de acompanhamento e verificação técnica de obras relacionadas ao PAC Água/SEOSP/CAERD e as contratadas e executadas diretamente pela SEINFRA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que constam nos Processos SEI nº 006.000547/2026-01 e 019.001739/2025-04.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 6 (seis) meses, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.026, de 28 de maio de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do término do prazo do Decreto nº 21.026, de 28 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CBF73D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProc. SEI nº 015.000218/2026-42.

DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024,passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º**(...)
(...)
VI – Secretaria Municipal de Turismo,Esporte e Lazer – SEMTEL eEmpresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sob regime de competência compartilhada: (**NR**)
(...)
i) Vila Olímpica Chiquilito Erse**(NR)**;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:78F7437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 26/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 1.691/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDOa responsabilidade do ordenador de despesas pela regularidade, legalidade e legitimidade dos atos de execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDOque a unidade setorial de Controle Interno desta Secretaria encontra-se temporariamente sem servidor formalmente designado para o exercício de suas atribuições, em razão de exoneração, o que impossibilita, no momento, a análise tempestiva dos processos de pagamento e de prestação de contas;

CONSIDERANDOque os processos administrativos não podem permanecer paralisados, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público e ao interesse público;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 125/2001 e na Lei Complementar nº 767/2019, que instituem e organizam o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDOo Decreto nº 15.403/2018, que disciplina os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a regular instrução processual, a segregação mínima de funções, a mitigação de riscos administrativos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público,
RESOLVE:

Art. 1º Designar**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, com a finalidade de proceder à análise técnica e administrativa dos processos submetidos à ordenação de despesas, em caráter excepcional e transitório.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I –**ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA**, cargo Aux. de Serv. Gerais, matrícula nº 73346 – Presidente;
II –**LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA**, cargo Contador, matrícula nº 8913 – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – verificar a regularidade formal e documental dos processos de pagamento e de prestação de contas;
II – analisar a conformidade dos processos com a legislação aplicável, contratos, convênios, termos, portarias e demais atos administrativos;
III – solicitar diligências, documentos ou esclarecimentos necessários à adequada instrução processual;
IV – emitir parecer técnico-administrativo, opinativo e fundamentado, conclusivo ou com ressalvas, quanto à aptidão do processo para pagamento ou aprovação da prestação de contas;
V – registrar todas as análises e manifestações nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 4ºA atuação da Comissão não substitui as competências legais da unidade setorial de Controle Interno nem do Sistema de Controle Interno do Município, possuindo caráter subsidiário, excepcional e temporário, cessando automaticamente com a designação de servidor responsável pela referida unidade.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão administrativa, civil e penalmente por dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, devendo declarar formalmente a inexistência de impedimento ou conflito de interesses nos processos analisados.

Art. 6º Os processos analisados pela Comissão poderão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município e/ou à Procuradoria Geral do Município, para ciência ou manifestação técnica, quando cabível.

Art. 7ºO prazo de vigência da Comissão será de**15 (quinze) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, limitado ao período de vacância da função na unidade setorial de Controle Interno, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante novo ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C4D2A6
